



## RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E a Empresa ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO MEI, NA FORMA ABAIXO.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 10.690.604/0001-60 com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. DANIEL ORESTES BISSOLI, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, e do outro lado a Empresa ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.870.920/0001-80, com sede Avenida: Nogueira da Gama, nº 463, Bairro: Centro, Linhares-ES, CEP: 29.900-040, na qualidade de **DISTRATADA**, tem justos e firmados entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 6832/2022, resolvem rescindir o referido Contrato nº 20/2022 de **Manutenção preventiva e corretiva em ponto eletrônico/biométrico**, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 77 e 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão BILATERALMENTE do Contrato de **Manutenção preventiva e corretiva em ponto eletrônico/biométrico** nº 20/2022, firmado em 16 de Fevereiro de 2022, que teve como origem no **Dispensa de Licitação**, constante do Processo Administrativo nº 6832/2022, e que tem como objeto a **Manutenção preventiva e corretiva em ponto eletrônico/biométrico**.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 mencionados na decisão, da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 20/2022, de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 6832/2022, ficou rescindidos o contrato nº 20/2022, **SEM** aplicações de penalidades.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Conceição da Barra/ES, 05 de Setembro de 2022.



**DANIEL ORESTES BISSOLI**  
*Secretário Municipal*

**ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO MEI**  
CNPJ-MF sob o nº 28.870.920/0001-80,

